



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

1.1 Contratação de empresa para **Fornecimento de Tubos de PVC de diâmetros variados para abastecimento de água de várias comunidades na zona urbana e rural de Nova Roma-GO**, conforme especificações técnicas do termo de referência.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Nova Roma-GO é um município em crescimento, tanto social como em infraestrutura, e para acompanhar esse desenvolvimento necessitamos de serviços fundamentais para o desenvolvimento de nossa região, tais como abastecimento de água, sistema este que, hoje, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal e a mesma tem trabalhado e se empenhado para oferecer um abastecimento de qualidade e eficiente aos munícipes, no entanto com o crescimento da população tanto da zona urbana quanto dos povoados cresce também a necessidade de expandir o sistema de distribuição de água, um bem essencial pra vida. O objeto proposto refere-se a intervenções de manutenção e ampliação de rede de abastecimento de água do de várias comunidades na zona urbana e rural de Nova Roma-GO, com o fornecimento de insumos para o escopo específico, com o objetivo de suprir as necessidades das comunidades no que diz respeito a falta de água das comunidades.

3. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

3.1 Garantir o abastecimento de água das comunidades, serviços estes essenciais e imprescindíveis para a vida dos seres humanos, garantindo, assim, o atendimento de saneamento básico e higiene dos moradores

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A contratação pretendida não estava prevista para Planejamento Estratégico da Prefeitura para 2024, uma vez que não tínhamos recursos para a contratação, no entanto, deverá ser realizada por força emendas parlamentares destinadas ao município.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação, objeto desse Estudo, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital, e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, principalmente quanto aos requisitos legais para habilitação jurídica previstos na lei de licitação.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1 Tabela com a quantidade prevista para contratação:

INSUMO	QUANTIDADE	UNIDADE
TUBO PVC PONTA E BOLSA LISA AGROPECUÁRIO PN 60 DN 25 MM	587,00	BARRA
TUBO PVC PONTA E BOLSA LISA AGROPECUÁRIO PN 60 DN 32MM	634,00	BARRA
TUBO PVC PONTA E BOLSA LISA AGROPECUÁRIO PN 80 DN 50MM	1334,00	BARRA

6.2 Os quantitativos estimados para contratação tiveram como referência o projeto aprovado, elaborado a partir de programa de necessidades para o **Fornecimento de Tubos de PVC de diâmetros variados para abastecimento de água de várias comunidades na zona urbana e rural de Nova Roma-GO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Especificação	Qtd	UNIDADE	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	VALOR MEDIO	Estimativa de valor total
01	TUBO PVC PONTA E BOLSA LISA AGROPECUÁRIOS PN 60 DN 25 MM 6 METROS	587,00	BARRA	R\$ 17,00	R\$ 20,90	R\$ 14,00	R\$ 17,30	R\$ 10.155,10
02	TUBO PVC PONTA E BOLSA LISA AGROPECUÁRIO PN 60 DN 32MM 6 METROS	634,00	BARRA	R\$ 22,00	R\$ 21,99	R\$ 18,00	R\$ 20,66	R\$ 13.098,44
03	TUBO PVC PONTA E BOLSA LISA AGROPECUÁRIOS PN 80 DN 50MM 6 METROS	1334,00	BARRA	R\$ 48,00	R\$ 38,90	R\$ 38,00	41,63	R\$55.534,42
TOTAL								R\$ 78.787,96

7.1 Tabela com custo estimado da aquisição com utilização cotações de preços de mercado

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

8.1 Estimativa do valor total: **R\$ 70.322,00 (setenta mil e trezentos e vinte e dois reais).**

9. DO PARCELAMENTO

10.1 A contratação por item possibilita a participação de um número maior de interessados, o que, consequentemente, aumenta a competitividade do certame e viabiliza a obtenção de melhores propostas, sem perda da economia de escala.

Cabe também destacar entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União no Enunciado nº 247, de acordo com o qual sempre que o objeto da contratação for divisível, é obrigatória a sua adjudicação por item, conforme texto abaixo colacionado:

SÚMULA TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

Conforme verificado cada produto/material apresenta algumas peculiaridades e variações de acordo com suas especificações técnicas, o que permite o parcelamento do objeto sem prejuízo à economia de escala.

Na prática, isso permitirá, por exemplo, que as empresa que não tenham determinado produto/material, ainda possam participar do certame licitatório e, inclusive, sagrarem-se vencedoras, vez que não estarão obrigadas a apresentar propostas para um lote, mas apenas para os itens que tenham real disponibilidade de fornecer.

Assim, no que tange à forma de contratação, é recomendável que seja dividido por itens, podendo ter vencedores diferentes, visando uma melhor negociação por parte do município com estímulo à competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 De modo geral, as medidas de saneamento básico têm por objetivo preservar ou melhorar as condições do meio ambiente para prevenir doenças e promover a saúde da população. E as consequências da ausência desse serviço são graves. A manutenção e ampliação de redes de água são indispensáveis para manter o sistema de abastecimento de água com eficiência.

11. DO PRAZO E VIGÊNCIA

12.1 O fornecimento do serviço tem prazo para execução de 150 (cento e cinquenta) dias ou 05 (cinco) mês, a contar da emissão da ordem de serviço.

12.2 A vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses a partir da emissão da ordem de serviço, e prorrogável na forma da lei.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

NOVA ROMA-GO, 05 DE JULHO DE 2024.

MARCOS TADEU FERREIRA ANDRADE
ENGENHEIRO CIVIL. CREA: 8.142/D-GO
AUTOR DO PROJETO/ORÇAMENTO/FISCALIZAÇÃO